



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIOPE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2021, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE
TRANSPORTE COLETIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
E A EMPRESA LOG RIO TRANSPORTE E
TURISMO EIRELI**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Substituto, Senhor ROBSON ALVES DE CARVALHO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria 136, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2023, inscrito no CPF [REDAZIDO]

[REDAZIDO] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.198.828/0001-90, sediada na Rua Pitimbú, n.º 77, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22780-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, Senhor WAGNER MARTINS DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação [REDAZIDO]

[REDAZIDO] tendo em vista o consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.008991/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 009/2021, decorrente do **Pregão nº 18/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Modificar o PREÂMBULO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 009/2021 (SEI 0896554), a fim de alterar a **RAZÃO SOCIAL** da Contratada de **LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** para **LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, com base no art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e justificativa apresentada pela área gestora, constante no Despacho nº 117/2023/Diope/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1485170); e

1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 009/2021 (SEI 0896554), por 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e

no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, com início em 03/05/2023 e término em 03/05/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. Fica alterada a denominação social da contratada que passa de LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI para **LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, permanecendo inalterado o CNPJ sob nº 26.198.828/0001-90.

2.2. A alteração da denominação social ocorreu através da 7.ª Alteração do Contrato Social, protocolada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, através do protocolo nº 00-2023/119216-9, datada de fevereiro de 2023, conforme documento SEI 1476691.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 4.341.403,44 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 3050; Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.33.09 - (TRANSPORTE DE SERVIDORES); e PI nº 5374N203806.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a emissão de empenho no valor de R\$ 361.783,62 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000428, de 26 de abril de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência desta prorrogação e a complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 009/2021 (SEI 0896554), que remete ao item 19 do Termo de Referência INMETRO Diope (SEI 0771682), totalizando o valor de R\$ 217.070,17 (duzentos e dezessete mil setenta reais e dezessete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa, conforme solicitação constante na Carta datada do dia 13 de janeiro de 2023 (SEI 1421716).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 009/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 02/05/2023, ÀS 16:43, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBSON ALVES DE CARVALHO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/05/2023, ÀS 09:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

WAGNER MARTINS DOS SANTOS

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/05/2023, ÀS 13:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JAKSON PINTO BRAGA

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/05/2023, ÀS 15:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILBERTO DE MENEZES SCHITTINI

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504498** e o código CRC **B74C310F**.



Referência: Processo nº 0052600.008991/2019-21

SEI nº 1504498

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc